



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## **LEI N° 3.283/2017.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.940,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais), do Ministério da Saúde.


Artigo 2° - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender a Proposta nº 13824.471000/1150-01 do Ministério da Saúde para o Município de Urânia.

Artigo 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação do projeto 2021 Equipamentos e Material Permanente, no Programa 0301 – Fundo Municipal de Saúde, e demais ajustes necessário na Lei nº. 2.972/2013, de 22 de outubro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.249/2016, de 21 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4° - O crédito autorizado no artigo 1° será coberto com o recurso, conforme abaixo discriminado:  
R\$- 99.940,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Quarenta Reais), de acordo com os termos do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 21 de março de 2017.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Renata Fraskine Pereira  
Assessora de Gabinete